



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 287/2023.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO PARA EFETIVAÇÃO
NO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DO
DESENVOLVIMENTO LOCAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº. 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal nº 374/2015 que institui tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de pequeno porte, no seu art. 3º,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a servidora **ANA CLARA MASCARENHAS DE JESUS**, inscrita no CPF sob nº. *****.467.395-****, na função de **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Campo do Brito**.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, resultado da parceria entre a Frente Nacional de Prefeitos, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal do cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 05 de outubro de 2023.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal


LEIDY DAIANA SILVEIRA TAVARES
Secretária Municipal de Administração